



CONTRATO N.º 008/2021 TERCEIRO TERMO ADITIVO PAD N.º 191/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS E A EMPRESA SGI SOLUÇÕES INTELIGENTES, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIAS TÉCNICAS LTDA.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL**, autarquia federal, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.768.671/0001-58, com sede na Av. Moreira e Silva, n.º 430, bairro Farol, 57051-530, na cidade de Maceió/AL, neste ato presentado por sua Presidenta, Dannyelly Dayane Alves da Silva Costa, inscrita no COREN-AL sob o n.º 271.580-ENF, e por seu Tesoureiro, Esvaldo dos Santos Silva, inscrito no COREN-AL sob o n.º 457.457-AE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno do Regional aprovado pela Decisão COREN-AL n.º 025 de 24 de setembro de 2012, homologado pela decisão COFEN n.º 026 de 25 de março de 2013 – doravante designado simplesmente <u>CONTRATANTE</u>, e de outro lado **SGI SOLUÇÕES INTELIGENTES, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIAS TÉCNICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.628.630/0001-64, neste ato presentada pelo seu administrador, com sede na Rua da Aurora, n.º 325, bairro Boa Vista, na cidade de Recife/PE, CEP.: 50050-000, doravante designada <u>CONTRATADA</u>, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 191/2021 – Pregão Eletrônico 007/2021 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666/1993 e demais normas vigentes, nos termos das cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como finalidade a 2ª renovação do prazo contratual por período de 12 (doze) meses do Contrato n.º 008/2021, firmado em 26/05/2021 entre o Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN/AL e a empresa SGI Soluções Inteligentes, Serviços de Engenharia e Consultorias Técnicas Ltda., que tem por objeto a prestação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa prestadora de serviços na área de medicina e segurança do trabalho, sob demanda, para atender as necessidades dessa autarquia, conforme especificações e condições constantes no instrumento firmado, no edital, na proposta e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Por força do que ora é pactuado neste Termo Aditivo, a vigência do Contrato n.º 008/2021, firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será renovada por 12 (doze) meses, <u>iniciando-se em 26/05/2024 e findando-se em 26/05/2025</u>.





CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que igualmente o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Maceió/AL, 27 de maio de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS

CNPJ/MF n.º 04.768.671/0001-58 CONTRATANTE

DANNYELLY DAYANE ALVES DA SILVA COSTA

PRESIDENTA – COREN AL COREN AL N.º 271.580-ENF CONTRATANTE

ESVALDO DOS SANTOS SILVA

TESOUREIRO – COREN AL COREN AL N.º 457.457-AE CONTRATANTE

SGI SOLUÇÕES INTELIGENTES, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIAS TÉCNICAS LTDA.

CNPJ/MF N.º 33.628.630/0001-64 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF/MF:	CPF/MF:
RG:	RG:

PÁGINA 2 DE 2